



AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO

Nº 52/2015

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso de suas atribuições, comunica que de acordo com o artigo 15 da Resolução CERH nº 02, de 14 de Agosto de 2014, se faz necessária à obtenção de autorização prévia para perfuração de poços.

Desta forma, fica autorizada, de forma prévia, a perfuração de poço tubular profundo em favor de **Município de Abdon Batista**, CNPJ nº 78511052/0001-10, na Linha São José, no município de Abdon Batista/SC, sob regime e condições abaixo especificadas:

1. Atividade: Outros Usos;
2. Bacia Hidrográfica: Rio Canoas;
3. Manancial: Aquífero Formação Serra Geral;
4. Finalidade do uso: O uso da água será para abastecimento do parque municipal de eventos;
5. Vazão máxima pretendida (m³/dia): 200 m³/dia;
6. Regime de funcionamento pretendido (horas/mês): 300 h/mês;
 - a. Número de horas diárias: 10 h/dia;
 - b. Número de dias por semana: 7 dias;
 - c. Número de meses por ano: 12 meses;
7. Coordenadas do ponto de perfuração (SIRGAS 2000): UTM (m): 27°37'29" e 51°01'39";
8. Validade: um ano.

Caso o poço tubular resulte em improdutivo, o órgão gestor de Recursos Hídricos deverá ser comunicado, através do formulário "Comunicação de Poço Tubular Improdutivo".

Esta autorização não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo usuário, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As informações sobre a captação/empreendimento são de exclusiva responsabilidade do usuário, conforme solicitação protocolada nesta Secretaria sob nº DSUST 273/2015, sendo que as infrações e penalidades se encontram caracterizadas no artigo 20 da referida Resolução.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2015.


BRUNO HENRIQUE BEILFUSS
Diretor de Recursos Hídricos¹

¹ Portaria nº05/2013. DOESC nº19.990 - 28/01/2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
GABINETE DO SECRETÁRIO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO

Nº 52/2015

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso de suas atribuições, comunica que de acordo com o artigo 15 da Resolução CERH nº 02, de 14 de Agosto de 2014, se faz necessária à obtenção de autorização prévia para perfuração de poços.

Desta forma, fica autorizada, de forma prévia, a perfuração de poço tubular profundo em favor de **Município de Abdon Batista**, CNPJ nº 78511052/0001-10, na Linha São José, no município de Abdon Batista/SC, sob regime e condições abaixo especificadas:


1. Atividade: Outros Usos;
2. Bacia Hidrográfica: Rio Canoas;
3. Manancial: Aquífero Formação Serra Geral;
4. Finalidade do uso: O uso da água será para abastecimento do parque municipal de eventos;
5. Vazão máxima pretendida (m³/dia): 200 m³/dia;
6. Regime de funcionamento pretendido (horas/mês): 300 h/mês;
 - a. Número de horas diárias: 10 h/dia;
 - b. Número de dias por semana: 7 dias;
 - c. Número de meses por ano: 12 meses;
7. Coordenadas do ponto de perfuração (SIRGAS 2000): UTM (m): 27°37'29" e 51°01'39";
8. Validade: um ano.

Caso o poço tubular resulte em improdutivo, o órgão gestor de Recursos Hídricos deverá ser comunicado, através do formulário "Comunicação de Poço Tubular Improdutivo".

Esta autorização não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo usuário, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As informações sobre a captação/empreendimento são de exclusiva responsabilidade do usuário, conforme solicitação protocolada nesta Secretaria sob nº DSUST 273/2015, sendo que as infrações e penalidades se encontram caracterizadas no artigo 20 da referida Resolução.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2015.


BRUNO HENRIQUE BEILFUSS
Diretor de Recursos Hídricos¹

¹ Portaria nº05/2013. DOESC nº19.990 - 28/01/2015.